CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2108/2014, de 12 de Agosto de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.396 em 14 de Agosto de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2354/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 12396 EM 14/08/14
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2108/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6010	Manut. dos Programas de Aprendizagem Profissional		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	65.800,00
TOTAL			**65.800,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6010	Manut. dos Programas de Aprendizagem Profissional		
107 - 3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	4.900,00
108 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	14.900,00
109 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.000,00
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2144	Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica		
159 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	41.000,00
TOTAL			**65.800,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de 30/06/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2108/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2108/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6010	Manut. dos Programas de Aprendizagem Profissional		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	65.800,00
TOTAL			**65.800,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6010	Manut. dos Programas de Aprendizagem Profissional		
107 - 3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	4.900,00
108 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	14.900,00
109 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.000,00
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2144	Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica		
159 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	41.000,00
TOTAL			**65.800,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de 30/06/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

e Dispensada a Te... Discussão 12/08/2014, enviad... e Leis, em no Órgão Oficial do ... publicada em 14 de Agosto de 2014. Edição nº 12.396– QUINTA-FEIRA.-

-.-

-.-

-.-